



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

processo n.º 31.182
classificação n.º

Decreto Legislativo n.º 791 , de 07 / 11 / 2000

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 842

autoria: M E S A

assunto: Concede ao Prefeito Municipal licença, no período de 10 a 26 de novembro de 2000, para viagem ao exterior.

Arquive-se

Aluísio

.....
Diretor



Câmara Municipal de Jundiá
São Paulo

fl. 03
proc. 31182
Pw

Matéria: PDL 842	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>Almanjor</i> Diretora Legislativa 07/11/2000	CJR (legalidade e mérito)	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

À CJR. Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
---	---	--

À _____. Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
---	---	--

À _____. Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
---	---	--

À _____. Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
---	---	--

À _____. Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
---	---	--

À _____. Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
---	---	--

--	--	--

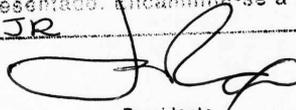


CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIÁ

PUBLICAÇÃO Rubrica
10/11/2000 W

031182 NOV 00 07 138

PROTOCOLO GERAL

Apresentado. Encaminha-se à CJ e a:
CJR

Presidente
07/11/2000

APROVADO

Presidente
07/11/2000

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 842
(da Mesa)

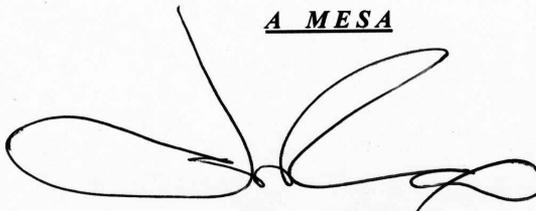
Concede ao Prefeito Municipal licença, no período de 10 a 26 de novembro de 2000, para viagem ao exterior.

Art. 1º. É concedida ao Prefeito Municipal licença do cargo, no período de 10 a 26 de novembro de 2000, para viagem ao exterior, sem vencimentos.

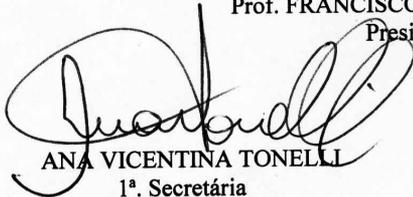
Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07.11.2000

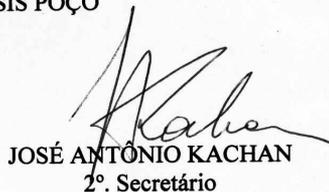
A MESA



Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente



ANA VICENTINA TONELLI
1ª. Secretária



JOSÉ ANTONIO KACHAN
2º. Secretário



(PDL n.º. 842 - fls. 2)

Justificativa

Através do Ofício GP.L. n.º. 583/00, o Sr. Prefeito Municipal solicita à Casa licença de seu cargo, para viagem ao exterior, amparado no art. 67 da Lei Orgânica de Jundiaí, que assim está vazado:

"Art. 67. O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão ausentar-se do Município ou afastar-se do cargo, sem licença da Câmara Municipal, sob pena de perda do cargo, salvo por período não superior a 15 (quinze) dias."

Assim, apresentamos o competente projeto de decreto legislativo à apreciação e aprovação dos nobres Vereadores.

A MESA

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

ANA VICENTINA TONELLI
1ª. Secretária

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN
2º. Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 05
proc. 31/82
W

Ofício GP.L nº 583/00

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

Jundiá, 07 de novembro de 2000

PROTOCOLO GERAL

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Providencie-se, em nome da
Mesa, o competente projeto
de decreto legislativo.

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente
07-11-2000

Vimos, pelo presente, e com fundamento no que dispõe o artigo 67 da Lei Orgânica do Município, solicitar licença para ausentar-me do Município, no período de 10 a 26 de novembro de 2000, em razão de viagem ao exterior, com prejuízo dos respectivos subsídios e verba de representação.

Na oportunidade, reiteramos os nossos protestos de consideração e distinto apreço.

Atenciosamente.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá
NESTA

ads5



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 5.643**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 842

PROCESSO Nº 31.182

De autoria da **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao Prefeito Municipal licença, no período de 10 a 26 de novembro de 2000, para viagem ao exterior.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 4 e vem instruída com o documento de fls. 5.

É o relatório.

PARECER:

O projeto de decreto legislativo em exame se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa, encontrando previsão na Lei Orgânica de Jundiaí - art. 67 -, e quanto à competência, que no caso é privativa da Câmara Municipal, - art. 14, V - da mesma Carta, em face de constituir atributo exclusivo do Poder Legislativo autorizar a licença do Prefeito e Vice-Prefeito, estando amparado em documento hábil para tanto - ofício GP.L. nº 583/00, de fls. 5, pleiteando o aval da Edilidade nesse sentido, com prejuízo dos respectivos subsídios e verba de representação, ou seja, sem vencimentos.

A matéria é de Decreto Legislativo, de autoria da Mesa da Casa, e o deferimento da Edilidade é imprescindível. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deve ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 7 de novembro de 2000.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

[Signature]
JOÃO JAMPAULO JÚNIOR
Consultor Jurídico



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº

3.741

URGÊNCIA para apreciação do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 842, da MESA, que concede ao Prefeito Municipal licença, no período de 10 a 26 de novembro de 2000, para viagem ao exterior.

APROVADO
[Signature]
Presidente
07/11/2000

REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, mediante aprovação do soberano Plenário, URGÊNCIA para apreciação, na presente sessão ordinária, do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 842, da MESA.

Sala das Sessões, 07/11/00

[Signature]

FRANCISCO DE ASSIS POÇO

[Multiple signatures on horizontal lines]



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
161a.S ^o .12a.	1.37	P.Da Pós	WANDERLEI RIBEIRO		07.11.00

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Decreto Legislativo, da MESA,
n. 842.

O VEREADOR WANDERLEI RIBEIRO (Presidente-Relator) -

Senhor Presidente. Senhores Vereadores

Projeto de Decreto Legislativo, n. 842, que concede ao Prefeito Municipal licença do dia 10 ao dia 26 de novembro do ano 2000, para viagem. - Com relação à CJR teremos aqui que lembrar que esta Comissão tem por finalidade avaliar o projeto sob seu aspecto legal e constitucional. Com relação ao aspecto legal queremos observar que o Projeto de Decreto Legislativo afigura-se revestido da condição de legalidade, e também concernente porque é concernente a sua iniciativa. Entretanto ele está apto a ser votado uma vez que quanto à competência, que é privativa da Câmara Municipal, de acordo com a legislação vigente. Desta forma nós somos favoráveis à tramitação do projeto e que sejam consultados os demais pares da Comissão, sr. Presidente. -

...

O SENHOR PRESIDENTE - Parecer favorável do Relator. Consultamos os demais membros da CJR sobre o parecer exarado.

A VER. ANA VICENTINA TONELLI - Acompanho o parecer.

O VER. PEDRO JOEL LANZA (ad hoc) - Acompanho o parecer.

O VER. JOSÉ ANTÔNIO KACHAN - Acompanho o parecer.

O VER. MAURO MARCIAL MENUCHI - Acompanho o parecer.

O SENHOR PRESIDENTE - APROVADO o Parecer da CJR, por unanimidade.

*



(proc. 31.182)

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 791, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2000

Concede ao Prefeito Municipal licença, no período de 10 a 26 de novembro de 2000, para viagem ao exterior.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 07 de novembro de 2000, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedida ao Prefeito Municipal licença do cargo, no período de 10 a 26 de novembro de 2000, para viagem ao exterior, sem vencimentos.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em sete de novembro de dois mil (07/11/2000).

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de novembro de dois mil (07/11/2000).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



Of. PR 11/00/06
proc. 31.182

Em 07 de novembro de 2000.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

A V.Exa. encaminhamos, por cópia anexa, o **DECRETO LEGISLATIVO Nº. 791**, promulgado por esta Presidência na presente data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

Recebi.	
ass.:	
Nome:	VERÔNICA J. KOTENEVSKAS
Identidade:	
Em 08/11/00	



PUBLICAÇÃO Rubrica
20/11/00

DECRETO LEGISLATIVO N.º 791
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2000

Concede ao Prefeito Municipal licença, no período de 10 a 26 de novembro de 2000, para viagem ao exterior.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 07 de novembro de 2000, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedida ao Prefeito Municipal licença do cargo, no período de 10 a 26 de novembro de 2000, para viagem ao exterior, sem vencimentos.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em sete de novembro de dois mil (07/11/2000).

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de novembro de dois mil (07/11/2000).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa